

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO Nº 206-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 063-2018

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.

2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

4. TIPO: Menor Preço.

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 13 de dezembro de 2018

5.2. HORA: 08h30

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, instalação e configuração de equipamentos especializados – portas e catracas automatizadas, para acesso aos terminais e estações do Sistema de Transporte Rápido por Ônibus - BRT.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em conformidade com o art. 9º, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrida penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO VIII, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.

8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.2. Da documentação e proposta

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 063-2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 063-2018

8.2.2. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Documentação

8.3.1. O envelope nº 01 - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

8.3.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório;
- b) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA; comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;

8.3.4.1 Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vistada e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

8.3.4.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC) / AT \leq 0,8$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante
- e) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**
- f) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, na forma da Lei.

8.3.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

8.3.7. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO IV**.

8.3.8. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO V**.

8.3.9. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VI**.

8.3.10. Declaração INDIVIDUAL DE TODOS os sócios, de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública, conforme **ANEXO X**.

8.3.11. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelos telefones nº (75) 3602-8353/3602-8359 para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. As secretarias situam-se à Av. Sampaio, 344, Centro.

8.3.11.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

8.3.12. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

8.3.13. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.3.14. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

8.4. Da proposta de preços

8.4.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, conforme **ANEXO II** que integra o presente edital;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Planilha Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.
- f) Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, os catálogos de todos os itens ofertados contendo suas especificações técnicas, a fim de comprovar que os mesmos atendem as exigências do edital. Deverá ainda conter a descrição detalhada de todos os equipamentos, sistemas e materiais ofertados.
- g) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

8.4.3. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

8.4.4. O valor total estimado do objeto da licitação é de **R\$ 5.441.365,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

8.4.4.1. O licitante não poderá apresentar, na sua proposta de preços, valor superior ao valor estimado do objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

8.4.5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO II**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.6. A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o **Envelope 01- Habilitação**, **Envelope 02 – Propostas de Preços**.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01, Habilitação e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.

9.6.1 Na sequência, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, Envelopes 02, e serão examinados todos os requisitos, bem como a conformidade e compatibilidade exigidas neste Edital.

9.7. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.8. Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

9.9. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação será inabilitada.

9.10. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.11. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

9.12. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

13.8. Os valores a serem pagos à contratada dependerão das regularidades fiscais tanto da contratada, quanto da contratante, bem como de outros fatores relacionado ao Concedente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

14.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

14.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

14.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

14.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

15.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

15.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

15.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

15.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

15.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

15.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

15.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE 15.451.0036.1049 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99/44.90.52.06 FONTES: 00/90.**

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

17.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

17.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

17.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

17.5. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

17.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

18.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

18.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

18.2. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

18.2.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

18.2.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

18.2.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSOS

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

20.1. Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

20.1.1. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, 344, Centro – Feira de Santana/BA, no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido item 24.13, deste Edital.

20.2. Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

20.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito à Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba.

20.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

20.6. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

22. DA TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

24.5. Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO III**, adaptado à proposta vencedora.

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

24.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: osmario@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8345**.

24.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

24.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

24.18. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.19. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VII – Modelo da Declaração De Empresa De Pequeno Porte;

Anexo VIII – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo IX – Projeto Básico e Especificação Técnica;

Anexo X – Declaração INDIVIDUAL de todos os sócios, de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública

Feira de Santana, 06 de novembro de 2018

Osmario de Jesus Oliveira

Presidente da CPL

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal 8666/1993.

Cleudson Santos Almeida

Procurador Geral

De acordo

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO I
DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 206-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063-2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO II
MODELO DA CARTA – PROPOSTA e PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº. 206-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063-2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, instalação e configuração de equipamentos especializados para acesso aos terminais e estações do sistema Transporte Rápido por Ônibus – BRT (Bus Rapid Transit), composto por, conjunto de catraca de três braços e catraca PNE, portas automáticas de acesso a estação, portas automatizadas através de controle eletrônico (RFID/Infravermelho) sincronizadas com a abertura das portas dos ônibus do sistema de transporte (BRT) e que serão instaladas nas plataformas de acesso dos terminais e estações do sistema BRT de Feira de Santana

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$ (...)** (**valor por extenso**) foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço/fornecimento.

Declaramos expressamente que:

- A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.
- C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- D - Em atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - () Caução em dinheiro
 - () Seguro garantia
 - () Fiança bancária

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:
Cargo:
Fone:
Telex:
e-mail:

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
Endereço:	Telefone: (XX)
CNPJ:	E-mail:
Representante:	Cargo:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, instalação e configuração de equipamentos especializados para acesso aos terminais e estações do sistema Transporte Rápido por Ônibus – BRT (Bus Rapid Transit), composto por, conjunto de catraca de três braços e catraca PNE, portas automáticas de acesso a estação, portas automatizadas através de controle eletrônico (RFID/Infravermelho) sincronizadas com a abertura das portas dos ônibus do sistema de transporte (BRT) e que serão instaladas nas plataformas de acesso dos terminais e estações do sistema BRT de Feira de Santana.	

ÍTEM	EQUIPAMENTO / SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Conjunto de Catraca de Três Braços e Catraca PNE. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	20		
2.	Portas tipo Plataforma de Corpo Completo automática 5500 x 2600 mm com vidro temperado incolor de 10mm. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	56		
3.	Portas tipo Plataforma de Corpo Completo automática 3100 x 2600 mm com vidro temperado incolor de 10mm. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	17		
4.	Serviço de instalação e configuração de 20 Conjuntos de catracas de três braços e PNE nas estações e terminais do BRT em Feira de Santana – Ba.	SRV	1		
5.	Serviço de instalação e configuração das 17 Portas automática de Acesso e fechamento da Estação, e 56 tipos Plataformas de Corpo Completo automática composta por duas folhas de vidro temperados com 10mm e sensores/receptores para liberação do acesso de pedestres entre a plataforma e o ônibus, e liberação de acesso entre a rua e ao terminal.	SRV	1		
VALOR TOTAL R\$					
VALOR POR EXTENSO:					

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 206-2018 e Concorrência Pública nº 063-2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, instalação e configuração de equipamentos especializados para acesso aos terminais e estações do sistema Transporte Rápido por Ônibus – BRT (Bus Rapid Transit), composto por, conjunto de catraca de três braços e catraca PNE, portas automáticas de acesso a estação, portas automatizadas através de controle eletrônico (RFID/Infravermelho) sincronizadas com a abertura das portas dos ônibus do sistema de transporte (BRT) e que serão instaladas nas plataformas de acesso dos terminais e estações do sistema BRT de Feira de Santana

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ _____, observada a seguinte forma de pagamento:

ÍTEM	EQUIPAMENTO / SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Conjunto de Catraca de Três Braços e Catraca PNE. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	20		
2.	Portas tipo Plataforma de Corpo Completo automática 5500 x 2600 mm com vidro temperado incolor de 10mm. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	56		
3.	Portas tipo Plataforma de Corpo Completo automática 3100 x 2600 mm com vidro temperado incolor de 10mm. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	17		
4.	Serviço de instalação e configuração de 20 Conjuntos de catracas de três braços e PNE nas estações e terminais do BRT em Feira de Santana – Ba.	SRV	1		
5.	Serviço de instalação e configuração das 17 Portas automática de Acesso e fechamento da Estação, e 56 tipos Plataformas de Corpo Completo automática composta por duas folhas de vidro temperados com 10mm e sensores/receptores para liberação do acesso de pedestres entre a plataforma e o ônibus, e liberação de acesso entre a rua e ao terminal.	SRV	1		
VALOR TOTAL R\$					

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

VALOR POR EXTENSO:

- a) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- b) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 7.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

3.5. Os valores a serem pagos à contratada dependerão das regularidades fiscais tanto da contratada, quanto da contratante, bem como de outros fatores relacionado ao Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE 15.451.0036.1049 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99/44.90.52.06/FONTES: 00/090.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora;
- 7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 7.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.13. Todos os materiais e acessórios inerentes a este processo deverão ser novos, e fornecidos em caixas lacradas do fabricante.
- 7.14. Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos destas instalações. As intervenções nestes ambientes serão de responsabilidade da contratada.
- 7.15. Também é de responsabilidade da contratada a recomposição total dos ambientes deixando os locais totalmente limpos e arrumados inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- 7.16. Os prazos máximos de execução estabelecidos para cada serviço iniciam-se a partir do recebimento da solicitação de serviço pela CONTRATADA e deverão ser rigorosamente obedecidos e cumpridos.
- 7.17. O fornecimento e a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de segurança para a realização dos serviços são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- 7.18. Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- 7.19. Todos os acessórios (cabos, cordões, path cords, etc) necessários deverão ser fornecidos para garantir o total funcionamento da solução proposta, sem nenhum custo adicional ao contratante.
- 7.20. Os técnicos encarregados dos serviços de engenharia devem ser previamente relacionados, devendo portar identificação quando da execução dos serviços.
- 7.21. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do local onde está sendo realizado o serviço, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que, ocorridos na via pública, bem como seguro total e seguro de danos pessoais contra terceiros e impostos inclusos, sem percentuais de franquia a serem repassados para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

- 8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

- 9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- b) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “**DIÁRIO DOS SERVIÇOS**”, no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG: _____ CPF: _____

_____ RG: _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

LICITAÇÃO Nº. 206-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063-2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 206-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063-2018

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____, _____ de _____, de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO VI
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

LICITAÇÃO Nº. 206-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063-2018

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 206-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063-2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2018.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO VIII
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO Nº. 206-2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063-2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ACESSO AOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DO SISTEMA TRANSPORTE RÁPIDO POR ÔNIBUS – BRT (BUS RAPID TRANSIT), COMPOSTO POR, CONJUNTO DE CATRACAS DE TRÊS BRAÇOS E CATRACAS PNE, PORTAS AUTOMÁTICAS DE ACESSO A ESTAÇÃO, PORTAS AUTOMATIZADAS ATRAVÉS DE CONTROLE ELETRÔNICO (RFID/INFRAVERMELHO) SINCRONIZADAS COM A ABERTURA DAS PORTAS DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE (BRT) E QUE SERÃO INSTALADAS NAS PLATAFORMAS DE ACESSO DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DE FEIRA DE SANTANA.

1. OBJETO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa, e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, instalação e configuração de equipamentos especializados para acesso aos terminais e estações do sistema Transporte Rápido por Ônibus – BRT (Bus Rapid Transit), composto por, conjunto de catracas de três braços e catracas PNE, portas automáticas de acesso a estação, portas automatizadas através de controle eletrônico (RFID/Infravermelho) sincronizadas com a abertura das portas dos ônibus do sistema de transporte (BRT) e que serão instaladas nas plataformas de acesso dos terminais e estações do sistema BRT de Feira de Santana.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço compatível com o objeto da licitação;
- b) No caso de não fabricante - Certificação técnica do fabricante de portas e catracas.
- c) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- d) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) profissional com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- e) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA; comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços;
- f) Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser visitada e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;

- g) Todas as empresas licitantes poderão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços, instalação, implementação e operacionalização do objeto, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado.
- h) A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelos telefones nº (75) 3602-8353/3602-8359 para prévio agendamento, ficando secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se à Av. Sampaio, 344, Centro.
- i) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.
- j) Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional (engenheiro ou técnico) que será o responsável técnico pelos serviços de sua competência, com treinamento/certificação ministrado/expedida na seguinte solução: Instalação de catracas para controle de acesso a estação de passageiros e portas automáticas de plataforma.
- k) Todos os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão no início da execução do serviço, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado, caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado ou CTPS.
- l) Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, os catálogos de todos os itens ofertados contendo suas especificações técnicas, a fim de comprovar que os mesmos atendem as exigências do edital. Deverá ainda conter a descrição detalhada de todos os equipamentos, sistemas e materiais ofertados.
- m) Apresentar declaração do fabricante, detentor da marca, ou importadora, assinada por quem de direito, de que a proponente está autorizada a comercializar seus produtos no território brasileiro;
- n) Comprovar, através de declaração fornecida pelo fabricante, que está apta a instalar, dar manutenção, configurar e dar treinamento básico dos equipamentos ofertados.
- o) Comprovar, através de declaração fornecida pelo fabricante, que está habilitada e treinada para dar assistência nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, enquanto perdurar a garantia;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- p) Apresentar declaração do fabricante ou importadora, informando que os equipamentos são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- q) Apresentar declaração do fabricante dos equipamentos ou importadora responsabilizando-se solidariamente pela qualidade e cumprimento das especificações do equipamento ofertado.
- r) A licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório expedido pelo fabricante do produto adquirido e/ou revenda/distribuidor, autorizada no Brasil, especificando o prazo de garantia mínima exigidos neste documento. Essa garantia é integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

3. DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

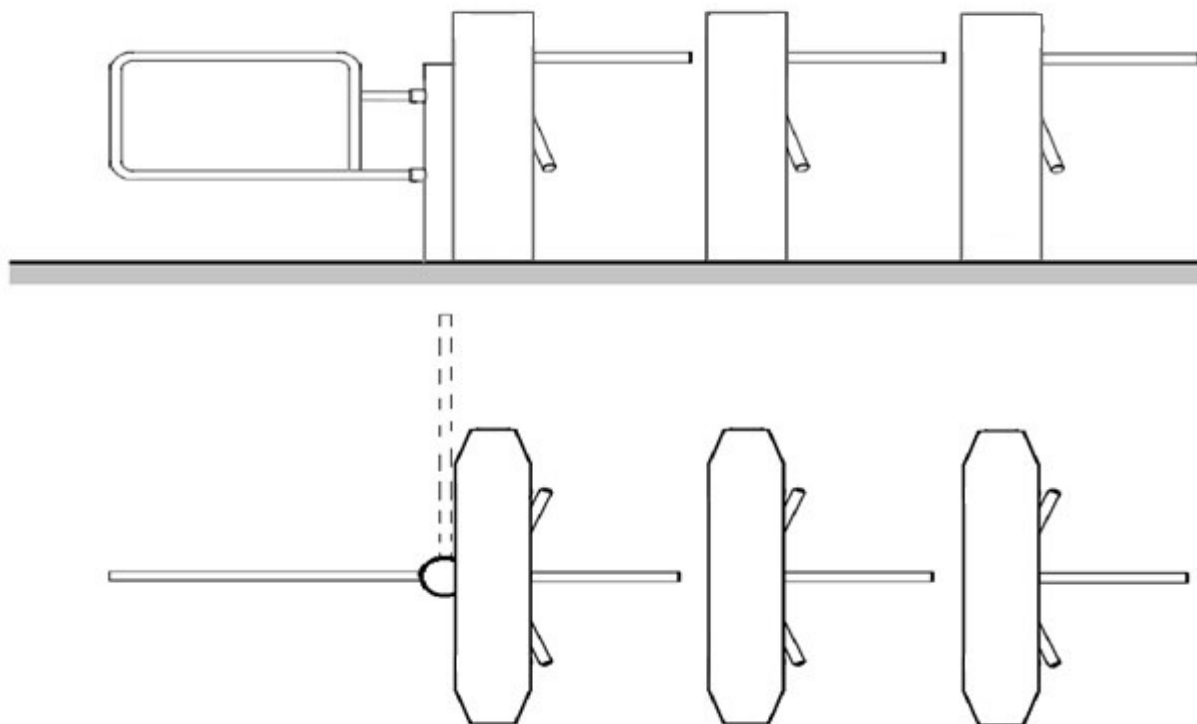
- a) Todos os materiais e acessórios inerentes a este processo deverão ser novos, e fornecidos em caixas lacradas do fabricante.
- b) Os serviços de instalação não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos destas instalações. As intervenções nestes ambientes serão de responsabilidade da contratada.
- c) Também é de responsabilidade da contratada a recomposição total dos ambientes deixando os locais totalmente limpos e arrumados inclusive com relação a algum dano a eles causado quando da execução dos serviços.
- d) Os prazos máximos de execução estabelecidos para cada serviço iniciam-se a partir do recebimento da solicitação de serviço pela CONTRATADA e deverão ser rigorosamente obedecidos e cumpridos.
- e) O fornecimento e a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de segurança para a realização dos serviços são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- f) Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- g) Todos os acessórios (cabos, cordões, path cords, etc) necessários deverão ser fornecidos para garantir o total funcionamento da solução proposta, sem nenhum custo adicional ao contratante.
- h) Os técnicos encarregados dos serviços de engenharia devem ser previamente relacionados, devendo portar identificação quando da execução dos serviços.
- i) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do local onde está sendo realizado o serviço, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que, ocorridos na via pública, bem como seguro total e seguro de danos pessoais contra terceiros e impostos inclusos, sem percentuais de franquia a serem repassados para a contratante.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

CONJUNTO CATRACA DE TRÊS BRAÇOS E PORTÃO PIVOTANTE PNE - 20 UND

O Conjunto de catracas com três braços deverá possuir três entradas/saídas para pedestre e uma entrada/saída para portadores de necessidades especiais. As catracas, após a autorização do sistema de bilhetagem, liberarão o acesso aos terminais do BRT.



Descrição: As catracas de três braços, são equipamentos para controle de tarifação que libera a passagem dos usuários mediante a autorização proveniente do sistema de bilhetagem. A catraca é caracterizada por um mecanismo motorizado de três braços, suportada por um gabinete com dois pedestais, permitindo o acesso do usuário à área de embarque dentro de uma estação de BRT. O portão pivotante para PNE é caracterizado por uma haste, suportada por um gabinete com dois pedestais ou uma coluna autônoma ou integrada a uma catraca de três braços, permitindo o acesso de cadeirantes ou portadores de necessidades especiais à área de embarque dentro de uma estação de BRT. As catracas e o portão pivotante para PNE, quando configurados, devem ser utilizadas pelos usuários para o desembarque das estações, permitindo que esta mantenha-se segura contra acessos não autorizados por permitir o giro apenas no sentido de saída. O Portão Pivotante para controle de tarifação que libera a passagem dos cadeirantes ou portadores de necessidades especiais mediante a autorização proveniente do sistema de bilhetagem.

Requisitos estruturais:

- a) Catraca motorizada de três braços para alto fluxo de pessoas, deve ser confeccionada em aço inox, AISI 304 ou superior, com espessura mínima de 1,5 mm, provida de um mecanismo motorizado. Seu mecanismo deverá possuir giro suave e deverá cumprir dupla função, acompanhando o giro do usuário e desacelerando o giro quando próximo ao final da evolução da passagem, evitando

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- contragolpes. Ao termino de um ciclo, os braços devem repousar na posição inicial sem qualquer efeito pendular ou oscilações.
- b) O sistema de travamento deverá ser do tipo eletromecânico, realizando o travamento ao identificar uma tentativa de giro forçado, ou giro reverso, e não deve permitir o meio-giro (giro meia-lua).
 - c) O conjunto do mecanismo motorizado deve ter sua fixação localizada na parte central do bloqueio. Quando liberado para acesso, o mecanismo deve ser capaz de identificar uma tentativa de acesso por parte usuário quando o mesmo iniciar levemente o giro da haste. Após identificado, o mecanismo deve acompanhar a evolução da passagem, e ao termino do ciclo, os braços devem repousar na posição inicial, sem causar qualquer, ruído ou solavanco ao usuário bem como não ocasionar nenhum efeito pendular e oscilações.
 - d) A largura do gabinete dever ser de no mínimo 260mm e máximo de 300mm e o braço em posição de prontidão deverá oferecer um vão de passagem de no mínimo 510mm e máximo de 520 mm. O comprimento mínimo do gabinete deverá ser de 1150 mm e máximo de 1350mm e a altura mínima de 950 mm e altura máxima de 1050 mm, exceto o suporte de fixação dos validadores. Os bloqueios devem ser livres de arestas, pontas que ofereçam riscos aos usuários.
 - e) O bloqueio deve apresentar um grau de proteção IP mínimo de 32.
 - f) O bloqueio deve permitir a fixação de haste capaz de suportar a fixação de validadores TACOM CIT IMAGE já utilizados pela CONTRATANTE.
 - g) O gabinete do portão pivotante deve ser confeccionado em aço inox, AISI 304 ou superior, com espessura mínima de 1,5 mm e a haste do portão deverá ser confeccionada em tubo de aço inox com diâmetro mínimo de 32mm e máximo de 42mm.
 - h) O mecanismo deve ser motorizado e estar presente na parte central do bloqueio. Quando liberado para acesso, o mecanismo deve pivotar, com um ângulo de abertura de 90º, mediante a autorização proveniente do sistema de bilhetagem, seu movimento deverá ser suave sem oscilações ou movimentos pendulares. O retorno à posição inicial deve ser automático de maneira suave, e realizar o travamento se identificado giro forçado e/ou reverso.
 - i) A abertura do portão deverá ocorrer até a passagem completa do cadeirante, quando ao final o portão deverá retornar à posição original. Seu retorno deverá ser suave evitando contragolpes, oscilações ou movimentos pendulares.
 - j) A largura do gabinete dever ser de no mínimo 260 mm e máximo de 450 mm, quando combinado junto com a catracas de três braços ou mínimo de 140mm quando na forma individual.
 - k) A haste do portão deve oferecer um vão mínimo de 900 mm e sua altura mínima de 850 mm e máxima de 1100 mm de acordo com as normas ABNT NBR 9050.
 - l) Os bloqueios devem ser livres de arestas e pontas que ofereçam riscos os cadeirantes ou portadores de necessidades especiais.
 - m) O portão pivotante deve apresentar um grau de proteção IP mínimo de 32.
 - n) O portão pivotante ou o gabinete da catraca adjacente deve permitir a fixação de haste capaz de suportar a fixação de validadores TACOM CIT IMAGE ou deverá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

ser fornecido suporte específico que permita fixação do validador em posição ergonomicamente adequada ao cadeirante.

Requisitos eletromecânicos:

- a) Os bloqueios devem operar com uma voltagem de 110 ou 220 VAC, com frequência de 50/60 Hz. A potência total do equipamento não deve exceder 100 W. Deverá permitir a operação nas temperaturas entre 0 a 45°C.
- b) Em caso de falha de energia ou acionamento do sistema de emergência, a catraca deverá rebater sua haste central liberando a passagem dos usuários atendendo normas de emergência. No primeiro caso, após o reestabelecimento da energia e/ou emergência, as hastes deverão rearmar automaticamente, sem computar giro adicional.
- c) O conjunto eletromecânico deve oferecer um conjunto de baterias de emergência individual e independente, o qual deverá agir de maneira redundante com o sistema de contingência da estação permitindo que os bloqueios operem por no mínimo 04 (quatro) horas.
- d) O mecanismo deverá possuir um sistema de travamento eletromecânico que impedirá o giro forçado dos braços, e ele deverá ser capaz de identificar esta ação por sensoramento interno e, imediatamente, a controladora deverá enviar um sinal por meio de “contato seco” e sonoro por meio de “buzzer” afim de alertar a tentativa de intrusão ou acesso inválido. Os equipamentos deverão funcionar por sistema de travamento eletromecânico, travando somente quando a passagem não for autorizada ou quando o sistema impedir o retorno do braço após ½ giro. O sistema de travamento deverá encontrar-se normalmente destravado e desenergizado em estado de repouso. Este sistema deverá prever que na falta de energia o equipamento permaneça destravado em ambos os sentidos para atender as normas de segurança.
- e) A catraca deve oferecer um MCBF mínimo de 5 milhões de ciclos. Este cálculo deve ser realizado de acordo com a norma DIN 18650-1. A catraca deve possuir pictogramas indicativos em ambos os lados de acesso, permitindo facilmente identificar as passagens disponíveis para o usuário na direção em que o mesmo irá acessar o bloqueio.
- f) Os pictogramas devem ser confeccionados em LED de alto brilho, com uma proteção acrílica fumê. Os pictogramas de orientação deverão conter leds de alto brilho, em ambos os sentidos de passagem. Deverão ser localizados nas colunas do equipamento, para indicação do estado de funcionamento do gabinete. As sinalizações deverão estar à direita do corredor de passagem independente do sentido de tráfego do usuário (entrada ou saída) de acordo com a norma ABNT NBR 9050.
- g) A catraca deverá possuir um dispositivo de feedback sonoro (Buzzer) que fará a função de indicar acessos indevidos ou intrusões, no qual deve ser audível em ambientes abertos a uma distância mínima de 2 metros da passagem, de acordo com as normas NBR10151 de acústica.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- h) A catraca deverá permitir a integração de validadores TACOM CIT IMAGE já existentes no sistema de transportes da Contratante, por meio de entrada por nível de sinal ou contato. Todos os comandos devem estar protegidos por soluções de mercado como óptico acopladores, garantindo máxima eficiência e proteção para o sistema.
- i) A placa de controle deve possuir entrada exclusiva para comandos de emergência e para os detectores de segurança.
- j) A Placa de Controle deverá possuir comunicação por meio de interface TCP/IP ou serial RS232/485.

Modos de Operação: A catraca deve possuir diversos modos de operação, sendo elas:

a) Entrada e Saída controlada:

A catraca aceita validação de ambos os lados

b) Entrada Livre:

A catraca liberará o lado de entrada ao ser tocada por um usuário.

c) Saída Livre:

A catraca liberará o lado de saída ao ser tocada por um usuário.

d) Entrada e Saída Livre:

A catraca liberará em ambos os lados ao ser tocada por um usuário.

e) Entrada Controlada, Saída Livre:

A catraca aceita validação de entrada e ao ser tocada por um usuário no lado de saída, estará liberada.

f) Saída Controlada, Entrada Livre:

A catraca aceita validação de saída e ao ser tocada por um usuário no lado de entrada, liberará automaticamente.

g) Entrada Controlada (apenas modo aberto):

A catraca permite a validação do lado de entrada e a saída estará travada.

Os diferentes modos de operação devem ser configuráveis por meio de chaves do tipo “dip switch disponíveis na placa ou através de modulo eletrônico com seleção através de teclado numérico”. A placa de controle deve ser equipada com visor ou display capaz de comunicar o estado operacional das catracas, assim como possíveis códigos de erros.

A catraca deve oferecer uma garantia de no mínimo 5 anos, para mal funcionamento decorrente de defeito de fabricação.

O mecanismo e sistema de controle deverão atender à seguintes Diretivas:

- a) Conformidade com os requisitos de segurança conforme Diretivas de Baixa Tensão NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- b) Diretiva de Compatibilidade Eletromagnética NBR-5410 – Proteção contra sobretensões de perturbações eletromagnéticas
- c) Diretiva de Máquinas NR-12 – Diretiva de Máquinas e Equipamentos
- d) Diretiva NBR-5410
- e) Diretiva ROHS 2 2011/65/EU

PORTAS DE PLATAFORMA DE CORPO COMPLETO – 56 UND

Descrição: Portas automáticas de plataforma para liberação do acesso de pedestres entre a plataforma e o ônibus, dentro de uma estação de ônibus do tipo BRT, as quais permanecem

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

fechadas quando do intervalo de parada entre um ônibus e outro, seguido de abertura da porta quando o ônibus se encontra parado na plataforma e libera o embarque e desembarque de passageiros. Cada porta deverá ser composta por duas folhas móveis, ou uma folha fixa e uma móvel, conforme requisito estrutural das paradas, as quais, quando abertas, permitirão um vão de passagem de 1100 mm. O funcionamento das portas deverá ser gerenciável e dotados de elementos de segurança que impeça a ocorrência de acidentes dos usuários quando do funcionamento das portas.

Requisitos estruturais:

- a) As portas de plataforma deverão ser compostas por:
 - Parada tipo 1 (vão de abertura de 5500 mm): Duas portas de abertura central com 1100 mm de abertura, cada uma com duas folhas móveis de 550 mm de largura e dois painéis fixos de vidro temperado, com espessura mínima de 10 mm de abertura central onde os vidros fixos ficam à frente dos vidros móveis, evitando assim o contato com o usuário da estação (os vidros irão correr pelo lado externo da estação não tendo contato com o usuário).
 - Parada tipo 2 (vão de abertura de 4750 mm): Uma porta de abertura lateral com uma folha móvel e uma folha fixa, ambas com 1100 mm de largura e abertura de 1100 mm, e uma porta de abertura central com duas folhas móveis de 550 mm de largura e abertura de 1100 mm e dois painéis fixos de vidro temperado, com espessura mínima de 10 mm de abertura onde os vidros fixos ficam à frente dos vidros móveis, evitando assim o contato com o usuário da estação (os vidros irão correr pelo lado externo da estação não tendo contato com o usuário).
- b) Esta deverá ser suportada por uma estrutura de aço carbono galvanizado a fogo capaz de garantir a rigidez, sustentação e resistência suficiente para conter as pessoas dentro da plataforma.
- c) A estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado, com revestimento em alumínio deverá ter espessura mínima capaz de suportar todo o conjunto.
- d) Para maior robustez ao conjunto e evitar descarrilamento, deverá possuir guia de solo embutida em material resistente à corrosão. As mesmas devem possuir sistema de autolimpeza.
- e) A porta de plataforma deverá ter uma altura mínima de 2200 mm e um vão de passagem de 1100 mm, por meio de duas portas de 550 mm de largura, no caso da porta central, e uma folha de 1100 mm, no caso da porta lateral, a qual permitirá o livre acesso às portas dos ônibus.

Requisitos eletromecânicos:

- a) As portas de plataforma deverão ser movidas por um sistema eletromecânico individual e independente, dotado de um sistema de controle que gerencie a abertura e fechamento de modo seguro e eficiente.
- b) O mecanismo deve ser capaz de suportar peso de no mínimo 150 kg por folha, com perfil de até 65 mm.
- c) O conjunto deve ser alimentado com 110C/220 VAC, 50/60 Hz, com potência máxima de até 200 W.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- d) O mecanismo deve permitir regime de operação contínua, isto é, 100% do tempo de operação capaz de suportar até 1.000 ciclos diário.
- e) O conjunto eletromecânico deve oferecer um conjunto de baterias de emergência individual e independente, o qual deverá agir de maneira redundante com o sistema de contingência da estação permitindo que a porta opere por no mínimo 300 ciclos.
- f) O sistema de tração deve utilizar o sistema de cinta de fácil manutenção. Velocidade de abertura e fechamento ajustável entre 0,3 m/s a 1,0 m/s.
- g) O conjunto deve oferecer um MCBF mínimo de 1,5 milhões de ciclos. Este cálculo deve estar de acordo com a norma DIN 18650-1.
- h) Para garantir a segurança dos usuários de maneira ampla, o sistema deve possuir recursos de ante esmagamento tanto no fechamento quanto na abertura das portas.
- i) A liberação das portas deve ser permitida internamente de forma manual por meio de dispositivo externo para libertar a abertura do equipamento sem a necessidade de comandos do sistema.
- j) Deve possuir também a opção de monitoramento por meio de sensores capazes de detectar o estado da porta (fechada ou aberta);
- k) Deve permitir operação em temperatura em um range mínimo de 0 a 50°C.
- l) As portas devem oferecer um grau de proteção igual ou superior a IP 32.
- m) A placa de controle deve permitir o gerenciamento das configurações básica por meio de chaves de comando tipo “dip switch” ou por meio de controlador digital.
- n) As portas de plataforma poderão ser configuradas para abertura/fechamento em três modos de funcionamento diferentes; Sistema automático por sensores (AT), Sistema por rádio frequência (RF) e Sistema Combinado (AT + RF)
- o) O sistema automático por sensores (AT) é baseado na comunicação entre veículo e estação mediante o acionamento automático realizado por sensores foto elétricos difusos, para o controle de abertura/fechamento das portas da estação.
- p) O sistema de rádio frequência (RF) é baseado na comunicação entre veículo e estação mediante a emissão/recepção de ondas de rádio frequência, podendo ser realizado de forma manual ou automática, para identificação do veículo e comando de abertura e fechamento das portas da estação. Manual requer que o condutor acione no painel do veículo a abertura das portas da estação e as portas do veículo. Já na automática a abertura/fechamento das portas da estação é acionada a partir do comando de abertura/fechamento das portas dos veículos. O sistema combinado (AT+RF) permite o funcionamento conjunto do sistema automático por sensores e do sistema por rádio frequência, proporcionando uma melhor operação do sistema de transporte e maior segurança dos passageiros.
- q) As características do funcionamento do sistema combinado são: Abertura controlada através de sensores e rádio frequência; fechamento controlado por rádio frequência e sensores; Semáforo (verde/vermelho) para auxílio do motorista na correta parada na chegada e na saída da estação, garantindo total segurança ao passageiro; Sinal luminoso e sonoro na abertura e fechamento das portas para auxílio aos passageiros.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- r) Deverão ser fornecidos semáforos verde/vermelho: Auxiliará o condutor informando através de sinais luminosos (verde/vermelho) o correto posicionamento do veículo na estação, para que as portas da estação e do veículo possam ser abertas sem o risco de acidentes com os usuários, e também indica a permissão de saída do veículo quando o ciclo de abertura e fechamento for encerrado.
- s) Deverão ser fornecidos sinalizadores visuais de abertura das portas: Posicionado individualmente em cada porta, auxilia o usuário através da sinalização visual, o ciclo de abertura das portas, mesmo à distância, o que evita possíveis acidentes com os usuários decorrente da não audição da sinalização sonora.
- t) Deverão ser fornecidos sinalizadores sonoros: Posicionando individualmente em cada conjunto de portas, que auxilia o usuário através da sinalização sonora, o ciclo de abertura das portas, o que evita possíveis acidentes com os usuários decorrente da não visualização da sinalização visual.
- u) Deverão ser fornecidos botões de emergência: Trata-se de um botão de acionamento para a abertura automática das portas em caso de emergência, podendo ser posicionado próximo ao conjunto de portas, ou em local específico, como salas técnicas.
- v) Deverão ser fornecidos 2 sensores de posicionamento do veículo por parada, ou seja, para cada conjunto de duas portas. Deverão ser utilizados sensores fotoelétricos difusos de campo ajustável com range de 200 a 200mm para atender a grande diversidade de modelos de ônibus. Possuir supressão de fundo que detecta o objeto dentro do campo de detecção definido e ignora objetos localizados além do limite deste campo. Deverão possuir proteção contra polaridade reversa e tensões transientes, além de índice de proteção IP-67.
- w) Deverão ser fornecidos 20 módulos receptores de frequência: O módulo receptor é utilizado para receber o sinal de abertura das portas provenientes do veículo posicionado na plataforma de embarque, é instalado de forma estratégica na estação e posicionado para atender a um conjunto de portas.
- x) Deverão ser fornecidos módulos emissores de frequências: Este módulo é instalado no interior de cada veículo; é utilizado para enviar os sinais de abertura e fechamento das portas da estação, pode ser acionado através de um botão a ser posicionado no console do veículo ou instalado diretamente no sistema de abertura e fechamento das portas dos veículos, proporcionando com isso uma sincronia entre a porta do veículo e a porta da estação.
- y) Deverão ser fornecidos programadores digitais: Este equipamento deverá ser fornecido para configuração dos parâmetros relacionados ao funcionamento das portas, itens como velocidades de abertura e fechamento, distâncias de frenagem e força estática do motor.
- z) Deverão ser fornecidos módulos carregadores de energia em todas as portas: Em caso de corte no funcionamento de energia para o sistema, a porta permanece fechada, cumprindo sua função de segurança e deve seguir funcionando com normalidade por mais de 300 ciclos de abertura e fechamento.
- aa) Oferecer pelo menos uma das interfaces de mercado, sendo elas Ethernet CAN, MODBUS ou BACNET, destinada a integração de elementos externos

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

O mecanismo e sistema de controle deverão atender à seguintes Diretivas:

- a) Conformidade com os requisitos de segurança conforme Diretivas de Baixa Tensão NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- b) Diretiva de Compatibilidade Eletromagnética NBR-5410 – Proteção contra sobretensões de perturbações eletromagnéticas
- c) Diretiva de Máquinas NR-12 – Diretiva de Máquinas e Equipamentos
- d) Diretiva NBR-5410
- e) Diretiva ROHS 2 2011/65/EU

PORTAS AUTOMÁTICAS DE ACESSO A ESTAÇÃO – 17 UND

Descrição: Portas automáticas para liberação do acesso de pedestres entre a via pública e a área externa da plataforma, dentre de uma estação de ônibus do tipo BRT. As portas operam normalmente fechada, sendo abertas mediante a identificação da presença dos usuários por meio de sensores ou radares de presença. Cada porta deverá ser composta por uma folha fixa e uma móvel, as quais, quando abertas, permitirão um vão de passagem de 1500 mm. O funcionamento das portas deverá ser gerenciável e dotados de elementos de segurança que impeça a ocorrência de acidentes dos usuários quando do seu funcionamento.

Requisitos estruturais:

- a) As portas de plataforma deverão ser confeccionadas em vidro temperado, com espessura mínima de 10 mm. Esta deverá ser suportada por uma estrutura de alumínio capaz de garantir a rigidez, sustentação e resistência.
- b) A estrutura de alumínio deverá ter espessura mínima capaz de suportar todo o conjunto.
- c) A porta de plataforma deverá ter uma altura mínima de 2200 mm e um vão de passagem de uma folha móvel e uma folha fixa, ambas de 1500 mm de largura, a qual permitirá o livre acesso a estação.

Requisitos eletromecânicos:

- a) As portas de plataforma deverão ser movidas por um sistema eletromecânico individual e independente, dotado de um sistema de controle que gerencie a abertura e fechamento de modo seguro e eficiente.
- b) O mecanismo deve ser capaz de suportar peso de no mínimo 150 kg por folha, com perfil de até 65 mm.
- c) O conjunto deve ser alimentado com 110/220 VAC, 50/60 Hz, com potência máxima de até 200 W.
- d) O mecanismo deve permitir regime de operação contínua, isto é, 100% do tempo de operação.
- e) O conjunto eletromecânico deve oferecer um conjunto de baterias de emergência individual e independente, o qual deverá agir de maneira redundante com o sistema de contingência da estação permitindo que a porta opere por no mínimo 300 ciclos.
- f) O sistema de tração deve utilizar o sistema de cinta de fácil manutenção.
- g) Velocidade de abertura e fechamento ajustável entre 0,5 m/s a 1,0 m/s.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- h) O conjunto deve oferecer um MCBF mínimo de 1,5 milhões de ciclos. Este cálculo deve estar de acordo com a norma DIN 18650-1.
- i) O conjunto deverá permitir o controle de pausas, com temporização de até 30s através do timeout.
- j) Para garantir a segurança dos usuários de maneira ampla, o sistema deve possuir recursos de ante esmagamento tanto no fechamento quanto na abertura das portas.
- k) A liberação deve ser permitida internamente por meio de dispositivo específico (botoneira), sem a necessidade de abertura do equipamento.
- l) Deve possuir também a opção de monitoramento por meio de sensores capazes de detectar o estado da porta (fechada ou aberta).
- m) Deve permitir a operação em um range de temperatura mínimo de 0 a 50°C. As portas devem oferecer um grau de proteção IP 32.
- n) A placa de controle deve permitir o gerenciamento das configurações básicas por meio de controlador digital.
- o) A abertura das portas automáticas de estação deverá ser comandada por sensores de presença, instalados na parte superior do mecanismo, capaz de identificar a presença de usuários e a imediata abertura das portas.
- p) A placa de controle deve possuir entrada exclusiva para comandos de emergência e para os detectores de segurança.

O mecanismo e sistema de controle deverão atender à seguintes Diretivas:

- a) Conformidade com os requisitos de segurança conforme Diretivas de Baixa Tensão NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- b) Diretiva de Compatibilidade Eletromagnética NBR-5410 – Proteção contra sobretensões de perturbações eletromagnéticas
- c) Diretiva de Máquinas NR-12 – Diretiva de Máquinas e Equipamentos
- d) Diretiva NBR-5410
- e) Diretiva ROHS 2 2011/65/EU

5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá alocar profissional certificado junto ao fabricante para prestação dos Serviços de instalação e configuração das portas de acesso, embarque e catracas;
- b) Para o serviço de instalação das catracas e o seu pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá realizar a instalação de toda infraestrutura, conforme plantas baixas e especificação técnica constante neste Edital;
- c) A LICITANTE, antes do certame licitatório, deverá realizar vistoria técnica no local, conforme previsto neste Edital, a fim de levantar a real necessidade de materiais a serem utilizados para a instalação elétrica, rede de dados e guarda corpo de vidro nas recepções;
- d) Os materiais utilizados para a instalação elétrica, rede de dados, guarda corpo de vidro e equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Será realizada reunião de alinhamento a qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, para definição dos procedimentos de instalação

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

da solução, reconhecimento do espaço físico onde serão instalados os equipamentos, guarda-corpo e infraestrutura elétrica e rede de dados, bem como a execução do Contrato.

- f) Caberá a CONTRATADA, após a instalação dos equipamentos, configurá-los conforme a realidade e necessidades da CONTRATANTE, devendo sugerir melhores soluções sempre que possível.

6. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE CATRACA

Fundação e Disposição das tubulações:

A fundação deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Para a instalação do Sistema de Catracas com três braços, as estações/terminais deverão estar prontas com o piso colocado e nivelado sem ondulações.
- b) Deverão ser efetuadas medições finas em cada local onde será instalado o sistema de catracas, garantindo assim seu dimensionamento exato.

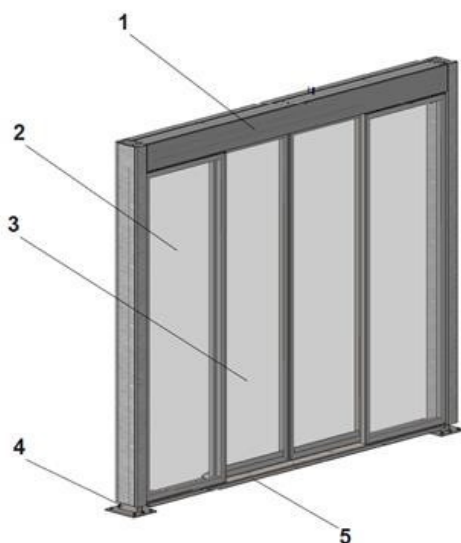
As instalações dos dutos devem atender os seguintes procedimentos:

- a) Instalar 2 conduites entre cada módulo
- b) Instalar 2 conduites para cada módulo com função de mestre para os cabos de alimentação.
- c) Cabeamento adicional para o Sistema de bilhetagem e outros equipamentos periféricos são de responsabilidade da CONTRATADA
- d) Os conduites devem ser planejados para um comprimento suficiente.

7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PORTAS DE PLATAFORMA E DE ACESSO

- a) Para o serviço de Instalação de portas automáticas de plataforma e de acesso ao terminal, a CONTRATADA deverá efetuar medições finas em todos os vãos onde serão instalados o sistema de portas automáticas, garantindo assim seu dimensionamento exato.
- b) O sistema estrutural e os materiais a serem utilizados devem apresentar características e custos compatíveis com um empreendimento desta natureza, levando-se em consideração condições de estética, resistência e conforto aos usuários.
- c) As estações serão fechadas mediante dispositivos em vidro e elementos vazados, com abertura automática de portas quando do acostamento dos veículos.
- d) Terão acesso controlado com linha de bloqueio (validadores e catracas motorizadas) e portão.
- e) Deverão ser dotadas de cobertura com projeto arquitetônico que privilegie a adequada inserção urbana do conjunto.
- f) As esquadrias deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, obedecendo ao dimensionamento e as especificações constantes neste projeto básico.
- g) Deverão ser evitados quaisquer ferimentos nas superfícies.
- h) As esquadrias deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos



Legenda:

- 1 – Mecanismo
- 2 – Painel Fixo Emoldurado
- 3 – Painel Móvel Emoldurado
- 4 – Estrutura Autoportante
- 5 - Guia Linear de Solo (embutida)

- i) As Portas Automáticas BRT são compostas de painéis móveis e painéis fixos, com folhas de vidro temperado de 10mm de espessura, onde os vidros fixos ficam a frente dos vidros móveis evitando assim o contato com o usuário da estação.
- j) Os fechamentos dos vãos de vidro e painéis das portas são constituídos de perfis de alumínio pintados com tinta epóxi à pó e com altura suficiente para garantir a proteção contra a entrada de água e sujeira.

INSTALAÇÃO:

- a) A instalação do mecanismo da porta automática deverá ser suportada pelas colunas, não dependendo da estrutura da estação;
- b) Os painéis fixos deverão ser compostos de um painel de vidro e perfil superior e inferior de alumínio pintado.
- c) Os painéis de vidro deverão ser fixados pelos perfis de alumínio através de baguetes e guarnições de borracha.
- d) A alimentação elétrica da porta automática deverá ser feita pela parte superior de cada porta, devendo haver um conjunto de disjuntor para cada conjunto de parada das portas.
- e) O sistema de abertura e fechamento das portas deverá ser instalado conforme projeto definido no fornecimento
- f) No caso dos sensores RF, fica a CONTRATADA responsável pela instalação do emissor dentro dos ônibus.

CONEXÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

- a) Para instalação elétrica das portas automáticas deverá ser previsto um ponto de alimentação (220V), devendo-se efetuar todas as ligações conforme Projeto Básico estabelecido neste Edital;

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação e Contratos

- b) O módulo eletrônico deverá propiciar uma interface ante esmagamento seguro, isolado e eficiente com sensores e outros equipamentos.
- c) A ligação de 220V deverá ser efetuada através de cabos elétricos condutores com seção de no mínimo 1,5 mm² (14 AWG), ligando o equipamento ao quadro de energia elétrica.
- d) A alimentação poderá ser feita através da configuração Fase-Fase, ou Fase-Neutro, porém obrigatoriamente deve-se utilizar aterramento.

8. QUANTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANTIDADE
1.	Conjunto de Catraca de Três Braços e PNE	20
2.	Portas tipo Plataforma de Corpo Completo automática.	56
3.	Portas Automáticas de Acesso a Estação	17
4.	Serviço de instalação e configuração de 20 conjuntos de catracas de três braços e PNE nos terminais e estações do BRT em Feira de Santana – Ba.	01
5.	Serviço de instalação e configuração das Portas automática de Acesso e fechamento da Estação, e tipo Plataforma de Corpo Completo automática composta por duas folhas de vidro temperado com 10mm e sensores/receptores para liberação do acesso de pedestres entre a plataforma e o ônibus, e liberação de acesso entre a rua e ao terminal	01

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, instalação e configuração de equipamentos especializados para acesso aos terminais e estações do sistema Transporte Rápido por Ônibus – BRT (Bus Rapid Transit), composto por, conjunto de catraca de três braços e catraca PNE, portas automáticas de acesso a estação, portas automatizadas através de controle eletrônico (RFID/Infravermelho) sincronizadas com a abertura das portas dos ônibus do sistema de transporte (BRT) e que serão instaladas nas plataformas de acesso dos terminais e estações do sistema BRT de Feira de Santana.

ÍTEM	EQUIPAMENTO / SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Conjunto de Catraca de Três Braços e Catraca PNE. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	20	149.100,00	2.982.000,00
2.	Portas tipo Plataforma de Corpo Completo automática 5500 x 2600 mm com vidro temperado incolor de 10mm. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	56	28.915,00	1.619.240,00
3.	Portas tipo Plataforma de Corpo Completo automática 3100 x 2600 mm com vidro temperado incolor de 10mm. Marca: XXXXX; Modelo: XXXX.	UND	17	25.000,00	425.000,00
4.	Serviço de instalação e configuração de 20 Conjuntos de catracas de três braços e PNE nas estações e terminais do BRT em Feira de Santana – Ba.	SRV	1	227.125,00	227.125,00
5.	Serviço de instalação e configuração das 17 Portas automática de Acesso e fechamento da Estação, e 56 tipos Plataformas de Corpo Completo automática composta por duas folhas de vidro temperados com 10mm e sensores/receptores para liberação do acesso de pedestres entre a plataforma e o ônibus, e liberação de acesso entre a rua e ao terminal.	SRV	1	188.000,00	188.000,00
VALOR TOTAL R\$					5.441.365,00
VALOR POR EXTENSO: Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais.					

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos
ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS,
PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Modalidade Licitação CONCORRÊNCIA	de	Número 063-2018
--	----	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**